CARTÓRIO SOUZA
Aparecida de Goiânia-GO
Documento Registrado
Sob o nº 73.090

CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO NR. 40/01723-0

PREÂMBULO - O Banco do Brasil S.A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) n° 00.000.000/0001-91, neste instrumento abreviadamente denominado FINANCIADOR, por sua Agência JARDIM AMÉRICA-GO-GO, prefixo 1841-4, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/3779-61, representado pelo(s) Senhor(es) AMARILDO DIVINO BARBOSA, BRASILEIRO(A), BANCARIO E ECONOMIARIO, CASADO(A) - COMUNHAO PARCIAL, domiciliado(a) em GOIANIA-GO, portador do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 2354523 SSP GO e inscrito(a) no CPF/MF sob o nr. 450.952.991-00 , abaixo assinado(s) e, de outro lado, STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, SOCIEDADE LIMITADA, sediada em APARECIDA DE GOIANIA-GO, na AVENIDA GUAIANAZES QUADRA-25 LOTE 11//26, JARDIM ELDORADO, CEP: 74.993-100, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nr. 00.995.371/0001-50, neste ato representado(a) pelo(s) Senhor(es/as) ZANONE ALVES DE CARVALHO JUNIOR, Brasileiro(a), PECUARISTA, casado(a) sob o regime de separação total de bens, residente em GOIANIA-GO, portador do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 1931010 SSPGO e inscrito no CPF/MF sob o nr. 592.344.311-20, TEREZINHA CAETANO DE FREITAS, Brasileiro(a), ADMINISTRADORA, casado(a) sob o regime de comunhão universal de bens, residente em GOIANIA-GO, portador do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 204971 SIC GO e inscrito no CPF/MF sob o nr. 907.272.401-10, ANDRE LUIZ DE FREITAS, Brasileiro(a), PECUARISTA, casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, residente em GOIANIA-GO, portador do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 3195983/2 VIA DGPC GO e inscrito no CPF/MF sob o nr. 607.508.471-15, aqui também denominado(a) FINANCIADO(A), têm justas e contratadas as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA - VALOR DO CRÉDITO - O FINANCIADOR abre ao(a) FINANCIADO(A), e este(a) aceita, um crédito fixo até o limite de R$51.800,00 (cinquenta e um mil e oitocentos reais).

SEGUNDA - ORÇAMENTO DE APLICAÇÃO DO CRÉDITO - O crédito deferido destina-se à aplicação na forma do orçamento anexo.

TERCEIRA - RECURSOS PRÓPRIOS E COMPROVAÇÃO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS - A diferença entre o crédito aberto e o valor do orçamento apresentado será coberta mediante aplicação de recursos próprios do(a) FINANCIADO(A), obrigando-se este(a) a comprovar, previamente e em proporção ao levantamento de cada parcela (ou, "juntamente com a de cada parcela

- continua na página 2 -

Continuação do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO nr. 40/01723-0, firmado nesta data entre o Banco do Brasil S.A. e STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, no valor de R$51.800,00, com vencimento final em 01/11/2019.

---

levantada e na mesma proporção desta"), a respectiva aplicação de recursos próprios. Fica excluído do crédito qualquer excesso que, porventura, se verificar na execução do plano orçado.

QUARTA - DECLARAÇÃO ESPECIAL - LIBERAÇÃO DE RECURSOS - O(A) FINANCIADO(A) declara-se ciente de que o desembolso dos recursos de que trata o presente Instrumento por parte do FINANCIADOR, está na dependência de sua efetiva liberação pelo órgão alocador, estando, pois, o mesmo FINANCIADOR, isento de qualquer responsabilidade pelo descumprimento dos respectivos cronogramas.

QUINTA - VENCIMENTO - O presente Instrumento vencer-se-á dentro de 2.207 (dois mil duzentos e sete) dias, obrigando-se o(a) FINANCIADO(A) a pagar, em 01/11/2019, todas as responsabilidades dele oriundas, aí compreendidos: principal, comissão, reajuste monetário, juros, outros acessórios e quaisquer despesas, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

SEXTA - FORMA DE PAGAMENTO - Sem prejuízo do vencimento acima estipulado e das exigibilidades previstas nas demais cláusulas, inclusive encargos financeiros, a dívida resultante deste Instrumento será paga em 60 (sessenta) prestações mensais consecutivas, correspondendo, cada uma delas, nas datas dos seus respectivos vencimentos, sendo a primeira até a quinquagesima nona no valor nominal de R$863,33 (oitocentos e sessenta e tres reais e trinta e tres centavos) e a sexagesima no valor nominal de R$863,53 (oitocentos e sessenta e tres reais e cinquenta e tres centavos), acrescida de encargos básicos e adicionais integrais, apurados no período, vencendo a primeira em 01/12/2014 e as demais em igual dia dos meses subsequentes, obrigando-se o(a) FINANCIADO(A) a liquidar com a última, em 01/11/2019, todas as responsabilidades resultantes deste Instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, por parte do FINANCIADOR, de quaisquer direitos que lhe assistam por força do presente contrato ou a concordância com atrasos no cumprimento ou inadimplemento de obrigação do(a) FINANCIADO(A), não afetarão aqueles direitos ou faculdades -- que poderão ser exercidos a qualquer tempo - e não alterarão, de nenhum modo, as condições estipuladas neste

- continua na página 3 -

Continuação do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO nr. 40/01723-0, firmado nesta data entre o Banco do Brasil S.A. e STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, no valor de R$51.800,00, com vencimento final em 01/11/2019.

CARTÓRIO SOUZA
Aparecida de Goiânia-GO
Documento Registrado
Sob o nº 73.090

---

contrato, nem obrigarão o FINANCIADOR relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Qualquer recebimento das prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância que não afetará de forma alguma as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições deste instrumento, nem importará novação ou modificação do ajustado, inclusive quanto aos encargos resultantes da mora, imputando-se ao pagamento do débito o valor recebido obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórios, juros remuneratórios, comissão de permanência, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo. A quitação da dívida resultante deste Contrato dar-se-á após a liquidação do saldo devedor da(s) parcela(s) referida(s) na cláusula "FORMA DE PAGAMENTO" antes descrita.

SETIMA - VENCIMENTO ANTECIPADO - SE O(A) FINANCIADO(A) NÃO PAGAR PONTUALMENTE QUAISQUER DAS PRESTAÇÕES PREVISTAS NESTE INSTRUMENTO, OU SE NÃO DISPUSER DE SALDO SUFICIENTE, NAS DATAS DOS SEUS RESPECTIVOS VENCIMENTOS, PARA QUE O FINANCIADOR PROMOVA OS LANÇAMENTOS CONTÁBEIS DESTINADOS ÀS SUAS RESPECTIVAS LIQUIDAÇÕES, CONFORME EXPRESSAMENTE PREVISTO NA CLÁUSULA "AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA", PODERÁ O FINANCIADOR CONSIDERAR VENCIDAS ANTECIPADAMENTE, DE PLENO DIREITO, TODAS AS DEMAIS PARCELAS AINDA VINCENDAS, ASSUMIDAS NÃO SÓ NESTE INSTRUMENTO COMO EM OUTROS QUE TENHA FIRMADO COM O FINANCIADOR, E EXIGIR O TOTAL DA DÍVIDA DELAS RESULTANTE, INDEPENDENTEMENTE DE AVISO EXTRAJUDICIAL OU INTERPELAÇÃO JUDICIAL. O FINANCIADOR TAMBÉM PODERÁ CONSIDERAR INTEGRALMENTE VENCIDA E EXIGÍVEL A DÍVIDA RESULTANTE DAS OPERAÇÕES EXISTENTES QUANDO O(A) FINANCIADO(A) OU O(S) COOBRIGADO(S):

a) SOFRER(EM) PROTESTO CAMBIÁRIO, REQUERER(EM) SUA RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, JUDICIAL OU FALÊNCIA OU TIVER(EM) SUA FALÊNCIA OU INSOLVÊNCIA CIVIL REQUERIDA OU POR QUALQUER MOTIVO ENCERRAR(EM) SUAS ATIVIDADES;

b) SOFRER(EM) AÇÃO JUDICIAL OU PROCEDIMENTO FISCAL CAPAZ DE COLOCAR EM RISCO AS GARANTIAS CONSTITUÍDAS OU CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES AQUI ASSUMIDAS;

c) DIRETAMENTE OU ATRAVÉS DE PREPOSTOS OU MANDATÁRIOS, PRESTAR(EM) AO FINANCIADOR INFORMAÇÕES INCOMPLETAS OU ALTERADAS, INCLUSIVE ATRAVÉS DE DOCUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR DE QUALQUER NATUREZA;

d) DIRETAMENTE OU ATRAVÉS DE PREPOSTOS OU MANDATÁRIOS, DEIXAR(EM) DE PRESTAR INFORMAÇÕES QUE, SE DO CONHECIMENTO DO

- continua na página 4 -

Continuação do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO nr. 40/01723-0, firmado nesta data entre o Banco do Brasil S.A. e STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, no valor de R$51.800,00, com vencimento final em 01/11/2019.

FINANCIADOR, PODERIAM ALTERAR SEUS JULGAMENTOS E/OU AVALIAÇÕES;

e) TORNAR(EM)-SE INADIMPLENTE(S) EM OUTRA(S) OPERAÇÃO(ÕES) MANTIDA(S) JUNTO AO FINANCIADOR;

f) EXCEDER(EM) O LIMITE DE CRÉDITO CONCEDIDO;

g) DESVIAR(EM) NO TODO OU EM PARTE, O(S) BEM(NS) DADO(S) EM GARANTIA;

h) NÃO MANTIVER(EM) EM DIA O(S) SEGURO(S) DO(S) BEM(NS) DADO(S) EM GARANTIA; E

i) NÃO REFORÇAR(EM), NO PRAZO INDICADO NA COMUNICAÇÃO QUE LHE FOR FEITA PELO FINANCIADOR, A(S) GARANTIA(S) CONSTITUÍDA(S).

OITAVA - SUSPENSÃO DE LIBERAÇÃO DE CRÉDITO - ALÉM DAS SITUAÇÕES PREVISTAS NA CLÁUSULA "VENCIMENTO ANTECIPADO", QUE REGULA OS CASOS QUE PODERÃO IMPLICAR O VENCIMENTO ANTECIPADO DA(S) OPERAÇÃO(ÕES) EXISTENTE(S), O FINANCIADOR PODERÁ SUSPENDER A LIBERAÇÃO DE NOVOS VALORES QUANDO O(A) FINANCIADO(A) DEIXAR DE APRESENTAR AO FINANCIADOR, NO PRAZO POR ESTE INDICADO, A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A RENOVAÇÃO DO SEU LIMITE DE CRÉDITO, BEM COMO QUANDO O(A) FINANCIADO(A) OU O(S) COOBRIGADO(S) FOR(EM) NEGATIVADO(S) EM QUAISQUER ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO OU NO CADASTRO DE EMITENTES DE CHEQUES SEM FUNDOS (CCF), OU TIVER(EM) ENCERRADA(S) SUA(S) CONTA(S) CORRENTE(S) EM QUALQUER ESTABELECIMENTO DE CRÉDITO, EM DECORRÊNCIA DE NORMAS EMANADAS DO BANCO CENTRAL DO BRASIL.

NONA - ENCARGOS FINANCEIROS - Os valores lançados na conta vinculada ao presente financiamento, bem como o saldo devedor daí decorrente, sofrerão incidência de juros a taxa efetiva de 4,12 (quatro inteiros e doze centesimos) pontos percentuais ao ano, calculados pelo método exponencial, com base na taxa equivalente diária (365 ou 366 dias).
Referidos encargos serão calculados e debitados no dia primeiro de cada mês, nas remições - proporcionalmente aos valores remidos, no vencimento e na liquidação da dívida e serão exigidos nas remições - proporcionalmente aos valores remidos, no período de carência - integralmente no dia primeiro do último mês de cada trimestre, a partir da data da contratação, no período pós carência - integralmente no dia primeiro de cada mês, no vencimento e na liquidação da dívida.

DECIMA - ALTERAÇÃO DE ENCARGOS FINANCEIROS - Referida taxa

- continua na página 5 -

Continuação do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO nr. 40/01723-0, firmado nesta data entre o Banco do Brasil S.A e STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, no valor de R$51.800,00 com vencimento final em 01/11/2019.

CARTÓRIO SOUZA
Aparecida de Goiânia-GO
Documento Registrado
Sob o nº 73.090

---

de juros estará sujeita a alterações periódicas, sendo que as novas taxas serão aquelas que o Conselho Monetário Nacional ou o Poder Executivo ou o Poder Legislativo definir para operações lastreadas com recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste, com vigência a partir das datas estabelecidas por aquele Conselho ou pelos Poderes Executivo ou Poderes Executivo ou Legislativo.

DECIMA PRIMEIRA - BÔNUS DE ADIMPLÊNCIA - Sobre os encargos financeiros será concedido bônus de adimplência de 15% (quinze por cento), desde que as prestações da dívida (principal e encargos financeiros) sejam pagas integralmente até a data do respectivo vencimento.

DECIMA SEGUNDA - INADIMPLEMENTO - Em caso de descumprimento de qualquer obrigação legal ou convencional, ou no caso de vencimento antecipado da operação, a partir do inadimplemento e sobre o valor inadimplido, será exigida comissão de permanência à taxa de mercado do dia do pagamento, nos termos da Resolução 1.129, de 15.05.86, do Conselho Monetário Nacional, em substituição aos encargos de normalidade pactuados. Referida comissão de permanência será calculada diariamente e debitada no último dia de cada mês e na liquidação da dívida, para ser exigida juntamente com as amortizações de capital, proporcionalmente aos seus valores nominais e na liquidação da dívida.

DECIMA TERCEIRA - GARANTIAS - Para segurança do principal da dívida e das demais obrigações decorrentes deste contrato, o(a) FINANCIADO(A) dá, em alienação fiduciária em garantia, neste ato pactuada, os bens a serem adquiridos com o crédito, no valor global de R$74.000,00 (setenta e quatro mil reais), indicados e descritos no orçamento (ou "no orçamento anexo") e cujo domínio fiduciário se transferirá ao FINANCIADOR no momento da aquisição da propriedade pelo(a) FINANCIADO(A), independentemente de qualquer formalidade posterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os bens objeto da alienação fiduciária acima pactuada ficarão todos em poder do(a) FINANCIADO(A), que os possuirá em nome do FINANCIADOR, assumindo as responsabilidades de depositária dos mesmos bens, e obrigando-se a deles não dispor nem removê-los de onde se encontram ou foram instalados, sob nenhum pretexto, não alterá-los ou mudar a situação dos que se acham presos ao

- continua na página 6 -

Continuação do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO nr. 40/01723-0, firmado nesta data entre o Banco do Brasil S.A. e STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, no valor de R$51.800,00, com vencimento final em 01/11/2019.

---

solo, sem prévio consentimento escrito do FINANCIADOR. Fica, ainda, o(a) FINANCIADO(A) obrigado(a) a transmitir a posse dos bens objeto de alienação fiduciária ao FINANCIADOR, no caso de inadimplemento de qualquer obrigação constante do presente Instrumento, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

PARAGRAFO SEGUNDO - Vencido o Instrumento ou no caso de inadimplemento ou mora nas obrigações contratuais, o FINANCIADOR poderá vender, pública ou particularmente, como lhe aprouver, os bens alienados fiduciariamente em garantia e aplicar a importância apurada no pagamento da dívida, pondo a disposição do(a) FINANCIADO(A) o saldo que se verificar.

DECIMA QUARTA - IMÓVEL DE LOCALIZAÇÃO - Os bens objeto de garantia, por este instrumento pactuada, encontram-se localizados em APARECIDA DE GOIANIA-GO, na AVENIDA GUAIANAZES QUADRA-25 LOTE 11//26, JARDIM ELDORADO, CEP 74.993-100.

DECIMA QUINTA - REFORÇO DE GARANTIA - O(A) FINANCIADO(A) OBRIGA-SE, SE A GARANTIA VIER A CAIR EM NÍVEL INFERIOR A 100 (CEM) PONTOS PERCENTUAIS DO VALOR DO SALDO DEVEDOR DESTA DÍVIDA, POR QUALQUER RAZÃO, INCLUSIVE EM DECORRÊNCIA DE ELEVAÇÃO DE SALDO DEVEDOR MOTIVADA POR DÉBITO(S) DE ENCARGOS FINANCEIROS, A DILIGENCIAR NO PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS, NO SENTIDO DE RESTABELECER AQUELE NÍVEL, PROMOVENDO, PARA ESSE EFEITO, O NECESSÁRIO REFORÇO DE GARANTIA, SOB PENA DE VENCIMENTO ANTECIPADO DA DÍVIDA, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER INTERPELAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL.

DECIMA SEXTA - COTA DE REMIÇÃO - Na vigência do presente instrumento, o FINANCIADOR poderá, a seu exclusivo critério, autorizar o(a) FINANCIADO(A) a dispor de quaisquer quantidades dos bens vinculados, desde que seja entregue pelo(a) FINANCIADO(A), para amortização da dívida, importância correspondente a 100 (cem) pontos percentuais do valor dos bens adquiridos com o credito.

DECIMA SETIMA - NOVO GRAVAME - FICA ESTABELECIDO QUE NOS CASOS DE ALIENAÇÃO, ARRENDAMENTO, CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU QUALQUER FORMA DE GRAVAME DOS BENS CONSTITUTIVOS DA GARANTIA EM FAVOR DE TERCEIROS, SEM A PRÉVIA ANUÊNCIA DO BANCO DO BRASIL S.A., OCORRERÁ O VENCIMENTO ANTECIPADO DO CRÉDITO.

- continua na página 7 -

Continuação do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO nr. 40/01723-0, firmado nesta data entre o Banco do Brasil S.A. e STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, no valor de R$51.800,00 com vencimento final em 01/11/2019.

CARTÓRIO SOUZA
Aparecida de Goiânia-GO
Documento Registrado
Sob o nº 73.090

DECIMA OITAVA - AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO EM CONTA - O(A) FINANCIADO(A) autoriza o FINANCIADOR a aplicar, na cobertura parcial ou total do saldo devedor apresentado na conta de abertura de crédito, quaisquer importâncias levadas, a qualquer título, a crédito da conta de depósitos.

DECIMA NONA - TARIFAS - Além dos encargos financeiros pactuados, o(a)(s) FINANCIADO(A)(S) autoriza(m) o FINANCIADOR a debitar em sua conta de depósitos, a título de remuneração sobre serviços, o valor correspondente à(s) tarifa(s) de abertura de crédito, estudo e análise de projetos, acompanhamento de projetos, vistória e avaliação de garantia e demais tarifas aplicáveis à operação, vigentes à época da cobrança, constantes da Tabela de Tarifas de Serviços Bancários - Pessoa Jurídica, que se encontra disponível em qualquer agência do FINANCIADOR. O(A)(S) FINANCIADO(A)(S) se declara(m) ciente(s) de que tais débitos lhe(s) serão informados mediante aviso de débito e/ou aviso no extrato de conta corrente.

VIGESIMA - CESSÃO DE CRÉDITOS - Fica o FINANCIADOR autorizado, a qualquer tempo, ceder, transferir, dar em penhor o crédito oriundo deste instrumento, bem como, ceder os direitos, títulos, garantias ou interesses seus a terceiros, na forma regulamentada pelo Conselho Monetário Nacional.

VIGESIMA PRIMEIRA - COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS - O(A) FINANCIADO(A), em caráter irrevogável e irretratável, autoriza o FINANCIADOR a, independentemente de prévio aviso, proceder a compensação, prevista no artigo nr. 368 do Código Civil Brasileiro, entre o crédito do FINANCIADOR, representado pelo saldo devedor apresentado na conta de abertura de crédito, e os créditos de qualquer natureza que o(a) FINANCIADO(A) tenha ou venha a ter junto ao FINANCIADOR.

VIGESIMA SEGUNDA - FORO E LUGAR DE PAGAMENTO - O lugar do pagamento é a Agência do FINANCIADOR, nesta praça, e o foro o da Capital Federal, salvo ao FINANCIADOR, todavia, o direito de optar pelo desta Comarca, pelo do domicílio do(a) FINANCIADO(A) ou da situação de qualquer dos bens.

VIGESIMA TERCEIRA - APLICAÇÃO IRREGULAR DO CRÉDITO - NO CASO

- continua na página 8 -

Continuação do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO nr. 40/01723-0, firmado nesta data entre o Banco do Brasil S.A. e STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, no valor de R$51.800,00, com vencimento final em 01/11/2019.

DE APLICAÇÃO IRREGULAR OU DESVIO DE PARCELAS LIBERADAS, O(A)(S) FINANCIADO(A)(S) CIENTE(S) DE QUE, SEM PREJUÍZO DAS MEDIDAS JUDICIAIS CABÍVEIS, INCLUSIVE DE NATUREZA EXECUTÓRIA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PERDERÁ(ÃO) TODO E QUALQUER BENEFÍCIO, ESPECIALMENTE OS RELATIVOS AO BÔNUS DE ADIMPLÊNCIA, A PARTIR DA DATA DA PRIMEIRA LIBERAÇÃO, E AINDA ESTARÁ(ÃO) SUJEITO(S) À DEVOLUÇÃO DAS QUANTIAS RESPECTIVAS, ACRESCIDAS DOS ENCARGOS PREVISTOS NA CLÁUSULA DE (INADIMPLEMENTO), QUE SERÃO COBRADOS DESDE A DATA DA UTILIZAÇÃO ATÉ A SUA REGULARIZAÇÃO.

VIGESIMA QUARTA - AUTORIZAÇÃO ESPECIAL - PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES - O(A)(s) FINANCIADO(A)(S) autoriza(m) o FINANCIADOR, a fornecer ao Ministério da Integração Nacional, à Secretaria Federal de Controle Interno-SFCI da Controladoria Geral da União e às Secretarias do Governo do Estado de Goias, as informações pertinentes ao acompanhamento do presente financiamento, inclusive aquelas que envolvam o sigilo bancário.

VIGESIMA QUINTA - AUTORIZAÇÃO ESPECIAL - FISCALIZAÇÃO - Sem prejuízo da fiscalização realizada pelo FINANCIADOR, o(a)(s) FINANCIADO(A)(S) autoriza(m) o Banco Central do Brasil-BACEN, a Secretaria Federal de Controle Interno-SFCI da Controladoria-Geral da União, a Secretaria do Tesouro Nacional-STN, o Ministério do Desenvolvimento Agrário-MDA e as Secretarias do Governo do Estado de Goias, por meio de seus prepostos, livre acesso ao empreendimento financiado com a finalidade de efetuar, quando necessário, inspeções técnicas, administrativas, financeiras e contábeis, inclusive, a critérios daquelas instituições, à sua contabilidade e arquivos.

VIGESIMA SEXTA - ORIGEM DOS RECURSOS - O(A)(s) FINANCIADO(A)(S) fica(m) ciente(s) de que o crédito é deferido com recursos oriundos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste(FCO), instituído pela Lei nr. 7.827, de 27.09.89, que regulamentou o art. 159, inciso I, alínea "C", da Constituição Federal, que o FINANCIADOR, na qualidade de agente financeiro, aplica de acordo com as normas operacionais estabelecidas para o Fundo.

VIGESIMA SETIMA - OUTRAS OBRIGAÇÕES - O(A)(s) FINANCIADO(A)(S) obriga(m)-se, ainda, a cumprir o disposto na Legislação Federal, Estadual e Municipal referente a

- continua na página 9 -

Continuação do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO nr. 40/01723-0, firmado nesta data entre o Banco do Brasil S.A e STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, no valor de R$51.800,00 com vencimento final em 01/11/2019.

CARTÓRIO SOUZA
Aparecida de Goiânia-GO
Documento Registrado
Sob o nº 73.090

---

preservação do meio ambiente, obedecendo a critérios técnicos e legais de preservação de matas ciliares, encostas e topos de morros, de conservação do solo e da água de utilização de manejo de pragas, de proteção de mananciais, de proteção da fauna e da flora e de outras considerações de conservação ambiental.

VIGESIMA OITAVA - OBRIGAÇÃO ESPECIAL - PLACA ALUSIVA - O(A) FINANCIADO(A) obriga(m)-se a confeccionar e manter na unidade financiada (ou no bem financiado, quando for o caso), em lugar visível e de destaque, placa (ou etiqueta, se for o caso) alusiva à participação do FINANCIADOR, com recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste, nos seguintes termos: "Aqui tem investimento do Governo Federal" e os nomes do Ministério da Integração Nacional, da Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste e do Banco do Brasil, conforme modelo disponibilizado pelo Conselho Deliberativo do Fundo.

VIGESIMA NONA - COMPROMISSO DE SEGURAR OS BENS CONSTITUTIVOS DA GARANTIA - O(A) FINANCIADO(A) obriga-se a segurar os bens constitutivos da garantia, em favor e no interesse do BANCO DO BRASIL S.A., até final liquidação da dívida.

TRIGESIMA - REGULARIDADE FISCAL - O(A) FINANCIADO(A) apresentou os seguintes documentos com validade nesta data: Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS, número de série 001512013-08001371, emitida em 22/05/2013, Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), número de série 20130930121545509444 03, emitida em 30/09/2013.

TRIGESIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÃO ESPECIAL - REGULARIDADE FISCAL - Para efeito de liberação de recursos (integral e parcial), o FINANCIADO(A) obriga-se a apresentar ao FINANCIADOR o seguinte documento, com validade na(s) data(s) da(s) liberacão(ões): Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS (ou, quando couber, Declaração de Não Contribuinte da Previdência Social).

TRIGESIMA SEGUNDA - SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE CRÉDITO DO BANCO CENTRAL - SCR - O(a)(s) FINANCIADO(A)(S) declara-se(m-se) ciente(s) que foi(foram) comunicado(s) que: I - os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito por ele(s) realizadas serão registrados no Sistema de Informações de Crédito do Banco

- continua na página 10 -

Continuação do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO nr. 40/01723-0, firmado nesta data entre o Banco do Brasil S.A. e STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, no valor de R$51.800,00, com vencimento final em 01/11/2019.

Central - SCR;
II - o SCR tem por finalidades fornecer informações ao Bacen para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras e propiciar o intercâmbio de informações entre essas instituições com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios;
III - poderá(ão) ter acesso aos dados constantes em seu(s) nome(s) no SCR por meio da Central de Atendimento ao Público do Bacen (CAP);
IV - os pedidos de correções, de exclusões e de manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR devem ser dirigidas ao Bacen ou à instituição responsável pela remessa das informações, por meio de requerimento escrito e fundamentado, ou, quando for o caso, pela respectiva decisão judicial;
V - a consulta a quaisquer informações disponibilizadas pelas instituições financeiras e registradas em seu(s) nome(s), na qualidade de responsável(is) por débitos ou garantias de operações, depende de prévia autorização.

TRIGESIMA TERCEIRA - CENTRAIS DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO - Para eventuais informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito deste Instrumento, o FINANCIADOR coloca à disposição do(a) FINANCIADO(A) os seguintes telefones:
Central de Atendimento BB-CABB:
- Para capitais e regiões metropolitanas: 4004 0001;
- Demais regiões: 0800 729 0001;

SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor: 0800 729 0722;
Central de Atendimento a pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 729 0088;
Ouvidoria BB: 0800 729 5678.

TRIGESIMA QUARTA - Assina(m), também, este Instrumento: ZANONE ALVES DE CARVALHO JUNIOR, Brasileiro(a), casado(a) sob o regime de separação total de bens, pecuarista, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 1931010, orgao emissor SSPGO, CPF nr. 592.344.311-20, domiciliado a AVENIDA T-64 NR 1227 APTO 600 ED KALIPSO, SETOR NOVA SUICA, GOIANIA - GO, TEREZINHA CAETANO DE FREITAS, Brasileiro(a), casado(a) sob o regime de comunhão universal de bens, administradora, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 204971, orgao emissor SIC GO, CPF nr. 907.272.401-10, domiciliado a RUA MONJOLA QD-B3 LT-03, RESID. ALPHAVILLE FLAMBOYANT, GOIANIA - GO e seu conjuge/convivente EDGAR LUIS DE FREITAS, Brasileiro(a),

- continua na página 11 -

Continuação do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO nr. 40/01723-0, firmado nesta data entre o Banco do Brasil S.A. e STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, no valor de R$51.800,00, com vencimento final em 01/11/2019.

FINANCIADO(A)

STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.995.371/0001-50

x

ZANONE ALVES DE CARVALHO JUNIOR
CPF: 592.344.311-20

Terezinha Caetano de Freitas

TEREZINHA CAETANO DE FREITAS
CPF: 907.272.401-10

x

ANDRE LUIZ DE FREITAS
CPF: 607.508.471-15

FIADOR(ES)

x

ZANONE ALVES DE CARVALHO JUNIOR, Brasileiro(a), casado(a) sob o regime de separação total de bens, pecuarista, residente em GOIANIA-GO, portador(a) do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 1931010/SSPGO e inscrito(a) no CPF sob o nr. 592.344.311-20.

- continua na página 13 -

Continuação do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO nr. 40/01723-0, firmado nesta data entre o Banco do Brasil S.A. e STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, no valor de R$51.800,00 com vencimento final em 01/11/2019.

CARTÓRIO SOUZA
Aparecida de Goiânia-GO
Documento Registrado
Sob o nº 73.090

---

casado(a) sob o regime de comunhão universal de bens, pecuarista, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 105258 2A VIA, orgao emissor DGPC GO, CPF nr. 021.273.001-06, domiciliado a RUA MONJOLA- QD-B3 LT-03, RESID. ALPHAVILLE FLAMBOYANT, GOIANIA - GO, ANDRE LUIZ DE FREITAS, Brasileiro(a), casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, pecuarista, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 3195983/2 VIA, orgao emissor DGPC GO, CPF nr. 607.508.471-15, domiciliado a RUA ACAPU Q.T-3 LT.15 CASA, RESIDENCIAL ALPHAVILLE FLAMBOY, GOIANIA - GO e seu conjuge/convivente CINTHIA MONTEIRO CARVELO FREITAS, Brasileiro(a), casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, administradora, CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 3453773 2A VIA, orgao emissor DGPC, CPF nr. 840.644.801-63, domiciliado a AL WILSON TORRANO Q.A L.05, VILA GUILHERME, TRINDADE - GO, na qualidade de fiador(es) e principal(is) pagador(es), sendo esta fiança absoluta, irrevogável, irretratável e incondicional, não comportando qualquer tipo de exoneração, renunciando o(s) fiador(es), expressamente, aos benefícios dos artigos 827, 830, 834, 835, 837 e 838, todos do Código Civil Brasileiro, solidariamente se responsabilizando pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) FINANCIADO(A) neste instrumento.

Vai este assinado em 2 vias, com as testemunhas abaixo.

GOIANIA-GO, 16 de outubro de 2013.

FINANCIADOR

BANCO DO BRASIL S.A. - Agência JARDIM AMERICA-GO-GO

AMARILDO DIVINO BARBOSA
CPF: 450.952.991-00

- continua na página 12 -

Continuação do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO nr. 40/01723-0, firmado nesta data entre o Banco do Brasil S.A. e STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, no valor de R$51.800,00, com vencimento final em 01/11/2019.

CARTÓRIO SOUZA
Aparecida de Goiânia-GO
Documento Registrado
Sob o nº 73.090

Terezinha Caetano de Freitas

TEREZINHA CAETANO DE FREITAS, Brasileiro(a), casado(a) sob o regime de comunhão universal de bens, administradora, residente em GOIANIA-GO, portador(a) do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 204971/SIC GO e inscrito(a) no CPF sob o nr. 907.272.401-10.

EDGAR LUIS DE FREITAS, Brasileiro(a), casado(a) sob o regime de comunhão universal de bens, pecuarista, residente em GOIANIA-GO, portador(a) do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 105258 2A VIA/DGPC GO e inscrito(a) no CPF sob o nr. 021.273.001-06.

ANDRE LUIZ DE FREITAS, Brasileiro(a), casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, pecuarista, residente em GOIANIA-GO, portador(a) do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 3195983/2 VIA/DGPC GO e inscrito(a) no CPF sob o nr. 607.508.471-15.

Cinthia Monteiro Carvelo Freitas

CINTHIA MONTEIRO CARVELO FREITAS, Brasileiro(a), casado(a) sob o regime de comunhão parcial de bens, administradora, residente em TRINDADE-GO, portador(a) do(a) CARTEIRA DE IDENTIDADE nr. 3453773 2A VIA/DGPC e inscrito(a) no CPF sob o nr. 840.644.801-63.

TESTEMUNHAS

Nome: Fernando Conido de Mesquita
RG. 3.162.991 DGPC/GO
CPF: 807.825.661-20

Nome: Joel Henrique Bruno de Freitas
RG 5050662 SSP/GO
CPF: 027.689.311-52

- continua na página 14 -

Continuação do(a) CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO nr. 40/01723-0, firmado nesta data entre o Banco do Brasil S.A. e STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, no valor de R$51.800,00, com vencimento final em 01/11/2019.

CPF: CPF:

CARTÓRIO SOUZA

Av. Vicente de Paula Souza, nº 67, Centro
Aparecida de Goiânia - GO
Fone: (62) 3283-1105
Bel. Heber Hur Cordeiro de Souza

2º TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Protocolado sob o nº **86.039** do Livro **A-17**
Registrado sob o nº **73.090** às folhas **045 a 051** do Livro **B-857**
Aparecida de Goiânia, 25 de outubro de 2013

Miriam Ferreira Neves Mieira - suboficial escrevente

Emolumentos: R$230,22; Taxa Judiciária: R$10,42; total: R$240,64
00471307030853083000136 Consulte em http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo

Anexo ao CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO, numero 40/01723-0, firmado nesta data entre o BANCO DO BRASIL S.A. e STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, no valor de R$51.800,00, com vencimento final em 01 de novembro de 2019.

CARTÓRIO SOUZA
Aparecido de Goiânia-Go
Documento Averbado
sob o nº 01

ORÇAMENTO DE APLICAÇÃO DO CRÉDITO

O crédito deferido destina-se ao financiamento da(o):

AQUISICAO DE GRUPO GERADOR, 01 unidade, fabricante STEMAC, modelo STEMAC, numero de serie ST 0180095913. ano de fabricação 2013, no valor de de R$74.000,00.
TOTAL R$74.000,00

GOIANIA-GO, 16 de outubro de 2013.

FINANCIADO(A)
STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.995.371/0001-50

ZANONE ALVES DE CARVALHO JUNIOR
CPF: 592.344.311-20

TEREZINHA CAETANO DE FREITAS
CPF: 907.272.401-10

ANDRE LUIZ DE FREITAS
CPF: 607.508.471-15

FINANCIADOR

BANCO DO BRASIL S.A. - Agência JARDIM AMERICA-GO-GO

AMARILDO DIVINO BARBOSA
CPF: 450.952.991-00

CARTÓRIO SOUZA

Av. Vicente de Paula Souza, nº 67, Centro
Aparecida de Goiânia - GO
Fone: (62) 3283-1105
Bel. Heber Hur Cordeiro de Souza

2º TABELIONATO DE NOTAS, REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Protocolado sobre nº 86.080 no Livro A-17 Averbado sob nº 01,
às margens do Registro nº 75.090, folhas 052 a 052 no Livro B-857
Aparecida de Goiânia, 15 de outubro de 2013

Miriam Ferreira Neves Vieira - Suboficial escrevente
Emolumentos: R$76,74; Taxa Judiciária: R$10,42; total: R$87,16
00471305311013108000263 Consulte em http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo